UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
extensao@proec.ufla.br – tel: 3829-1590/1317

Edital PROEC nº 01/2013
EDITAL ANUAL DE BOLSA EXTENSÃO
ALOCAÇÃO DE BOLSAS A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO – 2013

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) torna público o presente Edital, contendo normas que regem o Processo Seletivo e alocação de Bolsas para Programas e Projetos de Extensão e a seleção Bolsistas para a concessão de Bolsas Extensão com vigência no ano de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Bolsa Extensão da UFLA tem por objetivos:

I. apoiar a participação de alunos regularmente matriculados em Cursos de graduação da UFLA, em Programas e Projetos de Extensão Universitária;
II. viabilizar a participação de alunos no processo de interação entre a Universidade e a sociedade, por meio de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.

1.2. A Bolsa Extensão é um auxílio financeiro proporcionado pela UFLA ao aluno de graduação vinculado a um Programa/Projeto de Extensão orientado e acompanhado por um docente ou técnico-administrativo, no efetivo exercício de suas funções.

1.3. As atividades da Bolsa Extensão correspondem a 12 horas semanais.

1.4. A Bolsa Extensão de que trata este Edital tem vigência no período de janeiro 2013 a dezembro 2013.

1.5. A Bolsa Extensão tem o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais pagos por oito meses.

2. DOS REQUISITOS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSAO QUANTO À SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

2.1. As novas propostas de Programas e Projetos de Extensão, com solicitação de bolsas, deverão ser encaminhadas via SIG – Sistema Integrado de Gestão da UFLA (www.sig.ufla.br) até o dia 15 de fevereiro de 2013.

2.2. Os coordenadores dos Programas e Projetos de Extensão vigentes e registrados na PROEC poderão solicitar a renovação dos mesmos via SIG, desde que tenham:

I. apresentado os trabalhos do programa/projeto no VII CONEX – Congresso de Extensão da UFLA;
II. apresentado à PROEC o relatório de avaliação final do Programa ou Projeto, por meio do SIG, até o dia 15 de fevereiro de 2013;
III. apresentado a avaliação final do bolsista, por meio do SIG, até o dia 15 de fevereiro de 2013.

2.3. Os Programas e Projetos de Extensão registrados na PROEC cujos coordenadores tiverem atendido aos itens 2.1 e 2.2 deste edital e submetido suas propostas até 15 de fevereiro de 2013, terão homologadas as suas solicitações de bolsistas, desde que não haja pendência de qualquer tipo, por parte da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, junto à PROEC;

3. DA DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS EXTENSÃO

3.1. Os resultados da distribuição de Bolsa Extensão entre os Programas e Projetos de Extensão serão divulgados pela PROEC, na página www.proec.ufla.br

4. DOS CANDIDATOS À BOLSA

4.1. O bolsista será selecionado pelo coordenador que tiver seu programa ou projeto aprovado neste edital.

4.2. Para se candidatar à Bolsa Extensão, o interessado deverá atender às seguintes condições:

I. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFLA;
II. apresentar desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com a apreciação da Coordenação do Programa ou Projeto;
III. concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no termo de compromisso;
IV. apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção (12 horas semanais), de forma que a carga horária relativa à Bolsa não se sobreponha aos horários de suas atividades curriculares;

5. DA BOLSA

I. a bolsa terá vigência de 8 (oito) meses, de acordo com o calendário escolar divulgado pela Pró-Reitoria de Graduação, acompanhando o semestre letivo;

II. a bolsa é isenta de imposto de renda e ao gera nenhum vínculo empregatício.
III. a bolsa tem caráter transitório e o contemplado não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
IV. a bolsa poderá ser cancelada:
    a) por desistência do bolsista;
    b) a pedido do coordenador do programa ou projeto;
    c) por não cumprimento das exigências do programa de bolsa de extensão.

5. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

5.1. O coordenador do Programa ou Projeto de Extensão e o bolsista deverão assumir os seguintes compromissos e atribuições junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

I – Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão:

a) quando solicitado e em formato e prazos determinados, prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento do Programa/Projeto à PROEC;
b) zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Programa/Projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
c) participar da apresentação de trabalho, relativo ao Programa ou Projeto de Extensão ao qual está vinculado, no CONEX - Congresso de Extensão da UFLA em 2013;
d) tomar ciência e encaminhar, via SIG, o relatório mensal do bolsista, até o último dia útil do mês referente ao pagamento;
e) encaminhar, quando solicitado pela PROEC, via SIG, a avaliação final do Programa ou Projeto de Extensão;
f) orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, previstas no Termo de compromisso;
g) comunicar formalmente à PROEC, quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matricula, conclusão de Curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa.

II – Bolsista de Extensão

a) cumprir a carga horária de 12 horas semanais e as atividades, previstas no Termo de Compromisso;
b) elaborar relatório mensal e enviá-lo, via SIG, para aprovação do coordenador do programa/projeto ao qual esteja vinculado, até o dia 26 de cada mês.
c) participar, obrigatoriamente do CONEX, apresentando o trabalho relativo ao programa /projeto de extensão ao qual está vinculado;
d) manter seus dados atualizados no SIG;

e) manter-se informado sobre as orientações da PROEC, relativas à Bolsa e ao CONEX, por meio de consulta periódica aos sites desta Pró-Reitoria (www.proec.ufla.br e www.ufla.br/congressos)

5.2. A PROEC não se responsabilizará caso não consiga efetuar o pagamento ou o contato com a Coordenação ou o bolsista, por erro, desatualização, invalidade dos dados ou envio de relatórios fora dos prazos determinados neste edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

6.2. A não inclusão dos relatórios mensais e final do bolsista Extensão no SIG, relativo a 2012, implicará a não certificação deste bolsista, pela PROEC.

6.2. Este Edital pode ser encontrado no site da PROEC (www.proec.ufla.br).

6.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Lavras, 25 de janeiro de 2013.

Nilson Salvador
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Débora Cristina de Carvalho
Coordenadora de Programas e Projetos